



COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 687, DE 2024

Regula as condições de trabalho de homens que foram diagnosticados, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de próstata e institui o Selo Azul.

Autor: Deputada SILVIA WAIÃPI

Relator: Deputado CORONEL MEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 687, de 2024, de autoria da nobre Deputada Silvia Waiãpi, propõe regular as condições de trabalho de homens que foram diagnosticados, estão em tratamento ou em período de aguardo de remissão do câncer de próstata, cria o programa Empresa Azul e institui o Selo Azul.

Na Justificação, a ilustre Autora explica que a implementação do Programa Empresa Azul, em parceria com os órgãos governamentais, evidencia um compromisso conjunto entre o setor público e privado para promover a inclusão dos homens com câncer de próstata no mercado de trabalho.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, e tramita em regime ordinário, conforme art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD),





tendo sido distribuída às Comissões de Trabalho, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso XVIII, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Trabalho proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei nº 687, de 2024.

Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer – INCA¹, somente em 2023, estima-se que foram registrados 71.730 (setenta e um mil setecentos e trinta) novos casos de câncer de próstata no Brasil, o que corresponde a 30% dos casos de câncer que atingiram a população masculina nesse período.

Esse tipo de neoplasia lidera também o trágico ranking de óbitos por câncer em homens, tendo sido registrado o número de 16.300 mortes em 2021. No país, o câncer de próstata fica apenas atrás do câncer de pele não melanoma, sendo o segundo mais comum entre os homens.

Pela importância do diagnóstico precoce, da conscientização e da prevenção do referido tipo de câncer, diante do alto índice de casos, a criação do Programa Empresa Azul, aliada às ações do Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, comemorado em 17 de novembro, representa um passo fundamental na construção de uma sociedade mais inclusiva e que preza pela saúde. Essa iniciativa tem múltiplas dimensões de importância, abrangendo aspectos sociais, econômicos e de saúde pública.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros>





Primeiramente, do ponto de vista social, a criação do referido programa promove a inclusão e a igualdade de oportunidades dos homens diagnosticados, em tratamento ou em remissão do câncer de próstata.

Muitas vezes, os homens que enfrentam esse tipo de câncer lidam com estigmas e discriminações que dificultam sua reinserção do mercado de trabalho. Ao estabelecer o reconhecimento e o incentivo às empresas que contratam esses indivíduos, a proposição em análise contribui para a quebra dessas barreiras, permitindo que mais homens possam continuar suas carreiras e vidas com dignidade.

No âmbito econômico, o Selo Azul certamente traz benefícios significativos às empresas que adotam políticas de inclusão para esses trabalhadores, uma vez que elas tendem a ser vistas de maneira mais positiva pelos consumidores, aumentando sua reputação e fortalecendo sua marca. A proposição estabelece também incentivos a essas empresas, tais como a utilização do selo como critério de desempate em Licitações com a administração pública direta e indireta (art. 15, inciso III, do Projeto).

Além disso, a medida contribui para a redução, pelas empresas, dos custos associados ao recrutamento e treinamento de novos funcionários, pois mantém os trabalhadores experientes e qualificados, beneficiando-se da continuidade e da experiência acumulada desses profissionais.

Por fim, em termos de saúde pública, como já foi dito, o Programa funcionará também como uma ferramenta de conscientização do diagnóstico precoce e da prevenção desse e de outros tipos de câncer, promovendo um ambiente de trabalho mais informado sobre o tema. Ademais, as empresas certificadas podem inspirar outras a seguir o mesmo caminho, criando uma rede de apoio mais ampla para aqueles que enfrentam o câncer de próstata.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Diante o exposto, considerando que a iniciativa em análise é de grande relevância para a promoção da inclusão dos profissionais acometidos por câncer de próstata, além de oferecer vantagens econômicas para as empresas e ter um impacto positivo na saúde pública, no mérito, **votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 687, de 2024.**

Sala da Comissão, em de junho de 2024.

CORONEL MEIRA
Deputado Federal (PL/PE)
Relator



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242599498600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

